



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

2ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, , Saúde - CEP 13800-290, Fone: (19) 3862-2996, Mogi Mirim-SP - E-mail: mojimirim2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Pùblico: das 13h00min às 17h00min

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **1003855-89.2016.8.26.0363**

Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exequente: **Rita Maria de Carvalho**

Executado: **Jose Aparecido Henrique**

Situação do Mandado: **Cumprido parcialmente**

Oficial de Justiça: **Ramiro Vasconcelos Muniz (24629)**

Aos 19 dias do mês de agosto de 2024, eu, Oficial de Justiça, em cumprimento ao mandado nº 363.2024/4031-7, efetuei a **PENHORA DA COTA PARTE** do imóvel objeto da matrícula nº 194 (CRI de Mogi Guaçu) localizado na Rua Cristovão Colombo, 361, Vila Paraíso, nesta cidade (Cadastro municipal SE121317027000). Trata-se do lote terreno n. 249, da quadra 10, do loteamento denominado Vila Paraíso, nesta cidade, medindo 520,00m² de área, sendo 10,00m de frente, com igual medida nos fundos; por 52,00m nas laterais. Consta na referida matrícula, a construção de prédio residencial com quatro cômodos, um banheiro e área de serviço. Nas diligências de constatação, apesar das limitações informadas na certidão de cumprimento do mandado, foi possível verificar que a construção original parece não ter sofrido alterações. A construção é de baixo padrão, antiga e carece de reformas, com estado de conservação ruim. Assim, considerando o tamanho do lote, a área construída, bem como as características do imóvel e o mercado imobiliário local, **AVALIEI A TOTALIDADE DO BEM EM R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)**. Para constar, lavrei o presente auto que segue assinado de forma eletrônica.

